

PUBLICADO DOC 29/11/2007

PARECER Nº 1790/2007 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 176/2006**.

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei dispõe sobre a criação do Programa "Farmácia Solidária", que se constitui na coleta e distribuição gratuita de medicamento a pessoas carentes.

Segundo o projeto, a coleta será feita junto a consultórios médicos, dentários, farmácias e municípios que poderão fornecer "amostras grátis" e doações. E para controle da coleta, propõe que seja montado um cadastro geral, onde constarão a relação dos doadores, com nome completo e endereço, e a relação geral de medicamentos, com a data da doação e para onde foi encaminhado.

Consta ainda da proposta, que a Secretaria Municipal de Saúde centralizará a coleta e distribuição dos medicamentos através dos Postos de Saúde e será responsável pela fiscalização do Programa.

O autor justifica seu projeto argumentando há falta de medicamentos na rede pública e que os medicamentos receitados, em geral, são de alto custo, inviabilizando o acesso da maioria da população. Assim, o Programa vem no sentido de direcionar o recebimento de medicamentos que seriam descartados, favorecendo aqueles que necessitam de tratamento. A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade (fls. 08/09).

A Comissão de Administração Pública proferiu parecer favorável (fls. 010/11), porém apresentou substitutivo a fim de propor que a triagem seja feita pela Santa Casa e pelos Postos de Saúde e para garantir que os medicamentos que tiverem qualquer vestígio de violação da embalagem sejam descartados.

Nas audiências públicas realizadas, o pronunciamento do órgão técnico de Vigilância em Saúde – COVISA, alertou para o risco da proposta na medida que não há como garantir que o medicamento doado esteja em condições adequadas para o uso.

Ao que compete a este Plenário analisar, temos que a proposta é meritória e atende o interesse público, eis que visa aumentar o acesso da população mais carente aos medicamentos de alto custo, possibilitando o seu tratamento.\

Em face do exposto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 28/11/07.

José Ferreira Zelão – Presidente

Atilio Francisco – Relator

Cláudio Prado

Gilson Barreto

Mário Dias

Noemi Nonato

Roberto Tripoli